PORTARIA Nº 54, de 31 de março de 2023.

Designa empregada para o cargo de Coordenadora Financeira no âmbito do Conselho Federal de Química (CFQ).

O Presidente do Conselho Federal de Química - CFQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o Objetivo Estratégico, "Adotar as melhores práticas de Governança e Gestão", contemplado no Planejamento Estratégico 2018 - 2028;

Considerando a Diretriz Estratégica de institucionalizar estruturas adequadas de Governança;

Considerando o Decreto Federal n° 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Resolve:

Art. 1º Designar para o cargo de Coordenadora Financeira, a Sra. Lilian Jorge de Souza.

Art. 2º São atribuições da Coordenação Financeira:

a) Coordenar o fluxo de caixa, registros de entrada e saída de numerários, cheques, documentos de cobrança e outros documentos;

b) Coordenar a elaboração de conciliações bancárias diariamente;

c) Manter contato com as instituições financeiras e órgãos afins;

d) Coordenar as aplicações financeiras bem como sugerir as melhores alternativas de investimento;

e) Coordenar depósitos, transferências e pagamentos;

f) Coordenar e controlar as contas a pagar e contas a receber;

g) Coordenar cobranças e o compartilhamento de receita dos CRQs;

h) Coordenar cobrança de despesas bancárias;

i) Coordenar e controlar o recebimento de cota parte dos CRQs;

j) Coordenar e analisar as prestações de contas do Suprimento de Fundos;

k) Apoiar no acompanhamento, na análise, e no controle das etapas dos processos orçamentários;

l) Coordenar o cálculo e conferência de pagamento de diárias e deslocamento dos Conselheiros Federais, Funcionários, Convidados e Colaboradores Eventuais;

m) Coordenar análises de prestações de contas das viagens;

n) Coordenar a publicação das informações de diárias, jetons e verbas de representação no Portal de Transparência do CFQ;

o) Auxiliar e acompanhar as alterações das resoluções do Conselho que envolva a área financeira (diárias, passagens, ressarcimentos, taxas do conselho);

p) Auxiliar na elaboração de relatórios e controles financeiros;

q) Subsidiar o processo de elaboração da proposta orçamentária anual do CFQ;

r) Coordenar, em articulação com os demais CRQs, política de carteira de recebíveis.

s) Coordenar, em articulação com os demais CRQs, política de cobrança de créditos inadimplidos.

t) Apoiar e articular sistema de custos.

u) Atender às solicitações de órgãos de controle em relação à sua área de atuação; e

v) Realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de sua competência.

Art. 3º A Coordenação Financeira reporta-se diretamente à Gerência Financeira.

Art. 4º A respectiva funcionária receberá gratificação de função, não incorporada ao salário, de modo atingir o patamar salarial respectivo do cargo em questão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor no dia 1º de abril de 2023.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Brasília, 31 de março de 2023.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente